

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
ESTADO DO PARANA

LEI Nº 050/97

Tribuna Norte
PUBLICADO
EM
03/11/1997
pág 07-B

SUMULA: Desafeta do uso comum do povo, a Avenida Ponta Grossa da cidade de Mauá da Serra, para posterior permuta com área de terras denominada/ lote nº 42-A, pertencente a particular e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum do povo, a área abaixo discriminada, referente a avenida Ponta Grossa, perímetro urbano da Sede do Município de Mauá da Serra, conforme segue:
a) Área de terras medindo um total de 610,00 m² (seiscentos e dez metros quadrados), perímetro urbano desta cidade, com as seguintes confrontações:

Inicia-se no ponto pp daí segue em divisa com uma área pertencente a Prefeitura Municipal com a medida de 18,00 mts. até alcançar o ponto 01 deste ponto segue em divisa com Avenida Ponta Grossa com a medida de 31,50 mts... até alcançar o ponto 02 daí, segue em divisa com uma área pertencente a Rodoviária de Mauá da Serra com a medida de 20,00 mts. até alcançar o ponto nº 03.....daí, segue divisando com área pertencente a Rodoviária com a medida de 51,00 mts. até alcançar o ponto pp.... onde teve início a presente medição.

Art. 2º - Fica ainda o poder executivo Municipal autorizado a permutar a referida área desafetada, acima exposta, pela área denominada 42-A, propriedade particular, medindo 609,00 m² (seiscentos e nove metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

Inicia-se no ponto nº 01 com a medida de 39,00 mts. e em confrontações com o Lote nº 42-A até chegar ao ponto nº 02. Deste segue com a medida de 33,80 mts. e em confrontação com a Av. Curitiba até chegar ao ponto nº 03. Daí

segue em confrontação com a Av. Ponta Grossa e com a medida de 42,30 até chegar ao ponto nº 01 e assim dando fechamento na referida locação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 1997.



ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal